



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



OF/LAUDO/SEMUS/Nº. 57

Linhares – ES, 24 de Setembro de 2024.

**Prezada Senhora,
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Municipal
Linhares – ES**

Encaminhamos a V.S.^a, Laudo da análise da documentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, destinado a atender ao Hospital Geral de Linhares para o período de **01 (um) ano**, na modalidade de **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA** no critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**,, referente ao **Pregão Eletrônico nº21/2024**, **Processo nº11299/2024**, analisado pela “**Comissão De Acompanhamento de Processos e Avaliação De Qualidade de Gêneros Alimentícios, Materiais de Expediente, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos, Portaria nº112 de 28 de Junho de 2023**”, apresenta o resultado conforme laudo anexo:

➤ **REALI PANIFICADORA LTDA.**

LOTE: 01.

A documentação apresentada **NÃO ATENDE** as exigências editalícias;

Justificativa:

1º- O atestado de qualificação técnica apresentado não está em conformidade com a natureza da prestação de serviço a ser contratado (**prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar**), assim como o Atestado de capacidade técnica é de fornecimento de Material de Consumo.



2º- Em consulta ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Linhares, referente a “Dispensa de Alvará Sanitário”, obtivemos o Seguinte parecer que encontra-se anexo aos autos nas folhas nº 2299-2300:

Parecer da Vigilância Sanitária.

... Em análise ao processo, comunicamos a senhora Secretária de Saúde que a empresa solicitante REALI PANIFICADORA LTDA, participante do pregão nº21/2024, apresentou uma declaração de dispensas nas quais as atividades listadas são realmente dispensadas de Alvará Sanitário, pois conforme Portaria SESA 33-R de 24/02/2021 são classificadas como de baixo risco. Esses CNAES, são passíveis somente as fiscalizações.

Entretanto as atividades relacionadas não compreendem em seu escopo a atividade preterida pela empresa, pois o CNAE que compreende tal atividade seria a seguinte: “texto retirado do Guia de Atividades de Interesse da Vigilância Sanitária.”

“5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

GRAU DE RISCO: Alto risco

APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO: Não prevista em legislação

Compreende: - a preparação de refeições em cozinha central por conta de terceiros (catering) para fornecimento a:

- Empresas de linhas aéreas e outras empresas de transporte
- Cantinas, restaurantes de empresa e outros serviços de alimentação
- Os serviços de cozinha industrial
- **O fornecimento de alimentos preparados sob contrato para instituições públicas ou privadas, hospitais, indústrias, entre outros, que utiliza as instalações do contratante**
- o fornecimento de marmitas preponderantemente para empresas



Não compreende:

- Os restaurantes e similares (5611-2/01)
- O fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (5620-1/04)”.

A declaração apresentada pela empresa também deveria ter sido atualizada, a data de expedição tem mais de 2 (dois) anos, e o referido diretor não se encontra no cargo.

Com isso conclui-se que o documento apresentado não é válido. Sem mais ponderações, Josiane Cunha da Silva - Diretora de Vigilância Sanitária.

Atenciosamente,

Assinado por ANDREIA DURA O MIRANDA DAVEL
083.***.***.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Andreia Dura o Miranda Davel
Presidente

Licença Maternidade
Monize de Souza Peruchi
Membro

Assinado por JACKELINE RAMOS DE BARROS
085.969.177-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Jackeline Ramos de Barros
Membro

Assinado por ALESSANDRA
SESANA 077.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LINHARES

Alessandra Sesana
Membro

Assinado por JOSE ANGELO PANDOLFI
658.628.487-20
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
26/09/2024 11:09:00

José Ângelo Pandolfi
Membro

Assinado por MARCIA REGINA BRAVIN
031.***.***.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LINHARES
Marcia Regina Bravim
Membro

Assinado por CHRISTIANO SFALSIM TEIXEIRA
053.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
26/09/2024 11:09:00

Christiano Stalsin Teixeira
Membro

Comissão de Acompanhamento de Processos e Avaliação de Qualidade de Gêneros Alimentícios, Materiais de Expediente, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos.

OBS. ESSA COMISSÃO NÃO POSSUI PODER DECISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO REFERENTE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO CERTAME.